

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

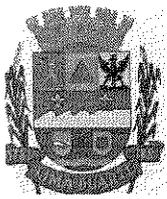
A abertura do processo licitatório tem como objetivo viabilizar a condição necessária para a confecção e fornecimento de próteses dentárias, voltadas ao atendimento de pacientes que necessitam de reabilitação oral no âmbito do Programa Brasil Sorridente.

Trata-se da aquisição de materiais e serviços especializados para o fornecimento de próteses dentárias, em conformidade com a Lei nº 8080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Essa legislação reconhece a saúde bucal como componente essencial da saúde geral e do bem-estar, destacando a importância não apenas de tratar problemas existentes, mas também de promover a saúde e prevenir novas condições.

A Lei 8080 estabelece que o acesso aos serviços de saúde bucal deve ser universal e integral, garantindo que todos os cidadãos possam receber os cuidados necessários. Nesse sentido, a oferta de próteses dentárias contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, restabelecendo funções mastigatórias, promovendo autoestima e facilitando a reintegração social e profissional.

O fornecimento de próteses dentárias é imprescindível para atender às demandas do programa, garantindo a continuidade da oferta e a manutenção da qualidade dos atendimentos realizados. A continuidade desses serviços reflete diretamente na eficiência e no alcance das metas estabelecidas para o Programa Brasil Sorridente, reforçando a saúde bucal como prioridade de saúde pública.

Ademais, é importante ressaltar que a recuperação da saúde bucal, por meio da reabilitação com próteses dentárias, não apenas resgata a estética do sorriso, mas também promove o bem-estar geral, ampliando oportunidades de inclusão social e profissional para os pacientes atendidos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento: (inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

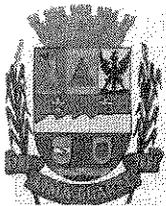
Além dos requisitos de qualificação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário válido para a comercialização das próteses dentárias e demais itens relacionados.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, respeitando o prazo, a quantidade, o local e o horário estabelecidos pela Contratante, garantindo que as próteses estejam em perfeitas condições e atendam às especificações técnicas.

A contratada será responsável por substituir, reparar ou corrigir, às suas próprias expensas e dentro do prazo estipulado, qualquer item que apresente defeitos ou avarias. Além disso, deverá assegurar que os materiais fornecidos possuam validade mínima de um ano, contados a partir da data de recebimento.

Todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação serão de sua responsabilidade, assim como os custos logísticos relacionados ao transporte, deslocamento, seguro e outras despesas inerentes à entrega dos materiais no local indicado.

Em caso de imprevistos que impossibilitem a entrega dentro do prazo, a contratada deverá comunicar a Contratante com antecedência mínima de 24 horas, apresentando as devidas justificativas. A aquisição das próteses será realizada conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. O prazo máximo para



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

entrega será de trinta dias após a realização da moldagem das próteses, e a proposta mais vantajosa deverá garantir não apenas o melhor preço, mas também a eficiência e a qualidade dos materiais e serviços. Essa abordagem busca contribuir para o sucesso do Programa Brasil Sorridente, promovendo a saúde bucal e a qualidade de vida da população atendida.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Estimativa das quantidades a serem contratadas na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Serviço de Prótese dentária – Moldagem, confecção e adaptação de prótese total maxilar. prótese total maxilar mucosuportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unidade	400
002	Serviço de Prótese dentária – Moldagem, confecção e adaptação de prótese total mandibular. prótese total mandibular mucosuportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	Unidade	400
003	Serviço de Prótese Dentária – Moldagem, confecção e adaptação de prótese parcial removível maxilar. Prótese parcial removível intraoral em liga de cromo-cobalto, dento- muco-suportada ou dento- suportada. Confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica, obtido a partir de modelos de gesso tipo III	Unidade	400



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

	que reproduzem as arcadas e rebordos residuais dos pacientes		
004	Serviço de Prótese Dentária – Moldagem, confecção e adaptação de prótese parcial removível mandibular. Prótese parcial removível intraoral em liga de cromo-cobalto, dento- mucosuportada ou dento- suportada. Confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica, obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e rebordos residuais dos pacientes	Unidade	400

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

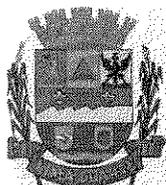
Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns.

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

1ª opção: Firmar convênios com universidades ou centros de pesquisa que possuem laboratórios de prótese dentária. Custo mais baixo, com possibilidade de parcerias que envolvem a formação de recursos humanos e o avanço da ciência e da tecnologia. A dependência de prazos acadêmicos e a necessidade de coordenação entre os envolvidos podem tornar o processo mais demorado e complexo.

2ª opção: Pregão eletrônico garante ampla participação de empresas promovendo transparência e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração pública.

3ª opção: ter um laboratório público reduziria para a administração a dependência de fornecedores privados, eliminando custos com contratações, controle mais rigoroso, autonomia. Porém seria necessários altos investimentos em infraestrutura, equipamentos e materiais, contratação de profissionais



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

qualificados, além de riscos de ineficiência administrativa podendo resultar em uma prestação de serviço aquém das expectativas afetando o atendimento aos usuários.

A solução mais viável é a 2ª opção Pregão Eletrônico, que oferece transparência, competição ampla e possibilidade de negociação em tempo real, garantindo uma maior eficiência nas contratações. Essa modalidade permite que os fornecedores apresentem suas propostas e condições em um ambiente virtual, promovendo um processo mais ágil e acessível.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Foi levado em consideração os preços praticados em contratações anteriores, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade, considerando os aspectos de economicidade, eficiência e legalidade dos gastos públicos.

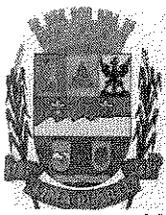
Considerando o Processo Licitatório nº 230/2022- Pregão Eletrônico nº 15/2022, o custo estimado com a quantidade de itens necessários atualmente é de R\$ 408.000,00.

Os itens desse processo estão disponíveis na página <https://limaduarte.mg.gov.br/processos-licitatorios/>

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação será parcelada, com entregas mensais de próteses, de forma a atender à demanda constante de pacientes ao longo do ano. O parcelamento se justifica pela necessidade de ajustar o fornecimento às quantidades demandadas e ao orçamento disponível de forma mais flexível,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

além de facilitar a gestão do contrato e permitir o acompanhamento contínuo da qualidade dos produtos entregues.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

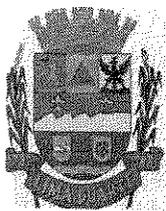
Fundamento:(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- **Ampliação do acesso à saúde bucal:** Garantir que pacientes atendidos pelo programa tenham acesso a próteses dentárias de qualidade, promovendo reabilitação oral e bem-estar.
- **Melhoria da qualidade de vida:** Proporcionar aos beneficiários uma melhor mastigação, comunicação e autoestima, possibilitando maior integração social e profissional.
- **Eficiência nos atendimentos de saúde pública:** Assegurar a continuidade do fornecimento das próteses.
- **Cumprimento das metas do programa:** Contribuir para que o município atinja os objetivos do Programa Brasil Sorridente, promovendo saúde bucal como prioridade de saúde pública.
- **Sustentabilidade e economia nos serviços públicos:** Contratar de forma planejada, garantindo o melhor custo-benefício e evitando interrupções nos atendimentos.
- **Fortalecimento do SUS:** Reforçar o papel do Sistema Único de Saúde (SUS) como provedor de saúde integral e equitativa, destacando a importância da saúde bucal no contexto da saúde geral.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de providências prévias ao contrato.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento:(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há contratações correlatas/interdependentes a serem realizadas que interfiram na aquisição dos referidos itens.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Podem haver os seguintes impactos ambientais:

- **Geração de resíduos industriais:** A produção de próteses pode gerar subprodutos e resíduos que, se não tratados adequadamente, podem contaminar o solo e a água.
- **Poluição ambiental:** Próteses descartadas de forma inadequada, por exemplo, em aterros comuns, podem liberar componentes químicos que contaminam o solo e os lençóis freáticos.
- **Dificuldade de reciclagem:** Alguns materiais utilizados na fabricação das próteses possuem baixa reciclabilidade, o que pode aumentar a quantidade de resíduos sólidos no ambiente.

Tratamento: Garantir que resíduos gerados na produção e uso das próteses sejam tratados e descartados corretamente, em conformidade com normas ambientais.

O município de Lima Duarte é um dos consorciados da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES. A ACISPES oferece para os municípios consorciados o serviço de destinação desses



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

resíduos onde a Pró Ambiental realiza a coleta, transporte, tratamento e destinação final para esse tipo de material.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta Equipe de Planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Assinatura do Servidor Responsável: Marta Aparecida Martins

Eu, Raphael Verissimo da Silva Nepomuceno, Secretário Municipal, aprovo o presente ETP: Raphael Verissimo da Silva Nepomuceno